

6. COBRANÇAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

6.1. Cobrança de efeitos comerciais

	Comissões (euros)			Acresce imposto	Outras condições
	Em %	Sem despesas	Com despesas		
Comissões iniciais					
1. Letras					
- Efeitos domiciliados					
Letras sem protesto	0,75%	12,00/650,00	--	IVA 23%/ 22%/16%	A comissão incide sobre o montante do efeito, sendo cobrada ao sacador no ato da respetiva cobrança.
Letras com protesto	2,00%	--	20,00/1.300,00	IVA 23%/ 22%/16%	
- Efeitos não domiciliados					
Letras sem protesto	1,80%	26,50/1475,00	--	IVA 23%/ 22%/16%	A comissão incide sobre o montante do efeito acrescida da taxa de operação.
Letras com protesto	3,85%	--	37,50/2350,00	IVA 23%/ 22%/16%	
Taxa da operação	--	4,50	--	IVA 23%/ 22%/16%	
2. Recibos de renda de casa					
- Efeitos domiciliados					
Recibos de renda de casa normalizados	0,20%	1,20/--	--	IVA 23%/ 22%/16%	
Recibos de renda de casa não normalizados	0,40%	5,95/--	--	IVA 23%/ 22%/16%	
- Efeitos não domiciliados					
Recibos de renda de casa normalizados	0,75%	3,00/--	--	IVA 23%/ 22%/16%	
Recibos de renda de casa não normalizados	1,50%	9,00/--	--	IVA 23%/ 22%/16%	

6. COBRANÇAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

6. COBRANÇAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

6.1. Cobrança de efeitos comerciais (cont.)

	Comissões (euros)			Acréscimo imposto	Outras condições
	Em %	Sem despesas	Com despesas		
Comissões durante a vigência do contrato					
3. Alteração de domicílio	--	32,50	--	IVA 23%/ 22%/16%	Nota (1)
4. Pagamento de efeitos domiciliados por débito de conta do sacado	--	1,35	--	Imp. selo (4%)	Comissão cobrada por efeito
Comissões no termo do contrato					
5. Comissão de devolução de efeitos por falta de pagamento					Nota (2)
- Efeitos Domiciliados					
Taxa de operação de devolução	--	30,00	--	IVA 23%/ 22%/16%	
Penalização por efeito domiciliado não liquidado	--	6,50	--	IVA 23%/ 22%/16%	
Ajustamento de comissão na devolução de efeitos domiciliados					Nota (3)
Letras sem protesto	1,14%	29,00 / 825,00	--	IVA 23%/ 22%/16%	
Letras com protesto	1,85%	29,00 / 1350,00	--	IVA 23%/ 22%/16%	
- Efeitos não domiciliados	--	30,00	--	IVA 23%/ 22%/16%	Comissão cobrada ao sacador, por efeito devolvido.
6. Comissão de devolução de recibos de renda de casa por falta de pagamento	--	9,85	--	IVA 23%/ 22%/16%	Nota (4)

6. COBRANÇAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

6. COBRANÇAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

6.1. Cobrança de efeitos comerciais (cont.)

	Comissões (euros)			Acresce imposto	Outras condições
	Em %	Sem despesas	Com despesas		
Comissões no termo do contrato					
7. Comissão de devolução de efeitos por pedido de devolução antecipada					
- Efeitos domiciliados					
Taxa de operação de devolução	--	30,00	--	IVA 23%/ 22%/16%	Nota (5)
Ajustamento de comissão na devolução de efeitos domiciliados					
Letras sem protesto	1,14%	29,00 / 825,00	--	IVA 23%/ 22%/16%	
Letras com protesto	1,85%	29,00 / 1350,00	--	IVA 23%/ 22%/16%	
- Efeitos não domiciliados	--	30,00	--	IVA 23%/ 22%/16%	Comissão cobrada ao sacador, por efeito devolvido.
8. Comissão de devolução de recibos de renda de casa por pedido de devolução antecipada	--	9,85	--	IVA 23%/ 22%/16%	Nota (4)
9. Apresentação a protesto					
Aceites		195,00		IVA 23%/ 22%/16%	Comissão cobrada ao sacador por efeito. Nota (6)
Não aceites		195,00			
10. Pedidos de justificação/revelação de protesto	--	150,00	--	IVA 23%/ 22%/16%	

- Nota (1)** Comissão aplicável sempre que haja lugar à alteração da condição de cobrança (efeitos domiciliados / não domiciliados) ou da condição de protesto de um efeito (sem protesto / com protesto), implicando a correção / regularização das comissões inicialmente cobradas aquando da entrada do efeito.
- Nota (2)** Esta comissão é aplicada a qualquer tipo de efeito, à exceção dos recibos de renda de casa, à qual se aplica uma comissão específica.
- Nota (3)** A comissão de devolução de efeitos domiciliados resulta da soma dos valores indicados. Cobrada ao sacador, por efeito devolvido. O ajustamento de comissão incide sobre o montante do efeito.
- Nota (4)** Esta comissão é aplicada às devoluções de recibos de renda de casa. Comissão cobrada ao sacador, por recibo.
- Nota (5)** A comissão de devolução de efeitos domiciliados resulta da soma dos valores indicados.
- Nota (6)** A estes valores acrescem as despesas notariais e os protestos originados pelas notificações a todos os intervenientes dos efeitos apresentados a protesto, não havendo lugar a incidência fiscal sobre estas despesas.
- Nota (7)** A taxa de IVA nas Regiões Autónomas é de: 22% na Madeira e 16% nos Açores.

6. COBRANÇAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

6. COBRANÇAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

6.2. Emissão de instruções de cobrança (credor)

Não aplicável a clientes particulares

6.3. Outros serviços com cobranças

Não aplicável